



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373, Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222.
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail: prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



LEI Nº 1315

DE 24 DE MAIO DE 2022.

ALTERA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, AUTORIZA DEVOLUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso VI, do artigo 29, do inciso XI, do artigo 37 e do § 4º, do artigo 39, todos da Constituição Federal, o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, a partir de maio de 2022, para a Legislatura 2021/2024, no valor de R\$ 5.064,45 (cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - Fica autorizado promover o desconto no subsídio dos vereadores, dos valores recebidos que ultrapassem o valor estabelecido no art. Anterior.

§ 1º – O desconto dar-se-á, mensalmente, a partir do subsídio de junho-2022, observando o seguinte:

- a) Levantamento dos valores dos subsídios pagos a partir de janeiro de 2021 até maio de 2022, apurando o que exceder o valor estabelecido no art. 1º, desta Lei;
- b) Promover atualização monetária dos valores apurados, mês a mês;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373, Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222.
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail: prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



§ 2º - O valor devido poderá ser devolvido aos cofres públicos integral ou em até 04 (quatro) parcelas, à critério do vereador, sendo que as parcelas devem ser corrigidas na data do pagamento;

Art. 3º - A autorização de desconto deverá ser feita por escrito pelo vereador e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 24 de maio de 2022.

Aginaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal